Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-4730/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/10079/2010
PROTOCOLO	:	1006650
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	PAULO ALFEU PUCCINELLI
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 01126/2010
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE ATÉ 125 (CENTO E VINTE CINCO) ADOLESCENTES, DENOMINADOS “MIRINS”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ATIVIDADES E SETORES
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	1.379.040,00

DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, com fundamento na regra do art. 312, I, *2ª parte*, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 3 de agosto de 2012.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS